TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00031/2026 **Disponibilização: 18/09/2026 às 11h51m**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00hs, teve lugar a Trigésima Primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 30, do dia 03 de setembro de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Gladyson Pontes), LISETE DE SOUSA GADELHA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em razão da ausência por motivo de férias Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite, que foi convocado em face do afastamento do Des. Emanuel Leite Albuquerque para o TRE/CE mediante portaria n° 1861/2026 – Djea 06/08/2026), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra), CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto – Presidente), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para atuar no Órgão Especial na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face do afastamento do Des. Emanuel Leite Albuquerque, durante o período eleitoral de 10.08.2026 a 03.11.2026, conforme portaria n° 1861/2026, Djea 06/08/2026). **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausente por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA – Corregedora-Geral. **Ausente, por motivo de afastamento para o TRE/CE conforme Portaria Nº 1859/2026, DJEA 06/08/2026),** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO – Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO. **1 – EXPEDIENTES:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, submeteu ao Colegiado a solicitação de autorização do Juiz de Direito Raynes Viana de Vasconcelos, Coordenador do Núcleo de Políticas Penais Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/CE) do Poder Judiciário do Ceará, para participar de formação teórica e intercâmbio técnico no âmbito do Plano Pena Justa, a convite do Conselho Nacional de Justiça (Ofício n° 1893/2026/DMF), no período de 28.10.2026 a 06.11.2026, a realizar-se em Barcelona e em Roma. (Processo Administrativo nº 8524823-89.2026.8.06.0000). Todos os Desembargadores aprovaram a referida convocação. **2 – JULGAMENTOS:** RITJCE, Art. 92, I – ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica “voto provisório”, decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos

desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA PJE: 2.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3024202-74.2025.8.06.0000,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada JULIANA AIRES DE FREITAS – Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto – Presidente). **2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3077517-14.2025.8.06.0001**, em que é embargante FÁBIO FIORI CRIVELENTI DE CAMPOS e embargados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS – Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3011058-96.2026.8.06.0000,** em que é impetrante IAN CALLOU DO NASCIMENTO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3012900-53.2026.8.06.6001,** em que é impetrante VILCA LINS DE ARAÚJO e impetrados o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto do Relator. **2.5 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8517485-55.2012.8.06.0000,** em que são requerentes ANTÔNIO FERNANDES COSTA LIMA e OUTRO e requerido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Ato contínuo, a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE reformulou o voto para acompanhar a divergência. Na sequência, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, que pedira vista dos autos em 27 de agosto de 2026, votou divergindo do Relator no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Com a palavra, o Desembargador Relator pediu vista dos autos para reexame da matéria e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento**. **2.6 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3021999-42.2025.8.06.0000,** em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e interessados o MUNICÍPIO DE SOBRAL e OUTRA - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de deferir a medida cautelar, com efeito *ex nunc*. Considerando a inexistência do registro de voto provisório do Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA no sistema PJe, o Desembargador Presidente requereu sua manifestação, que pediu vista dos autos para apreciação mais acurada. **Adiado o julgamento**. **2.7 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620219-11.2021.8.06.0000,** em que é exequente HERMES PRACIANO DE CASTRO FILHO e executados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu a impugnação ao cumprimento de sentença, para julgá-la procedente, nos termos do voto do Relator. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3005577-55.2026.8.06.0000,** em que é impetrante RENATO NOGUEIRA BARRETO DE MELO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **4 – RETIRADO DE PAUTA:** O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, solicitou a retira de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3002492-90.2025.8.06.0034,** em que é impetrante GERLANE DE LIMA HOLANDA DA COSTA e impetrados o PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 10 de setembro de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/179104 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.